



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

MENSAGEM N.º 015/2013.
De 09 de Maio de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º 015/13 que **“DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NA LEI N.º. 608/GB/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem como objetivo a modificação da Lei Municipal nº 608/2011, que “Dispõe de Extinção, Dispesa, Parcelamento e Ajuizamento de Dívida Municipal, e dá outras providências”.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Maio de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Recebi em
09
05
13

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Gilvan Lima Figueredo
Secretário Geral da C.M.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

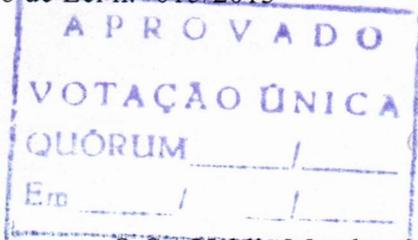
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

SESSÃO ORDINÁRIA



Projeto de Lei n.° 015/2013

De 09 de Maio de 2013.



DISPÕE SOBRE MUDANÇAS NA LEI N.º
608/GB/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º. A presente lei tem como objetivo a modificação da Lei Municipal n.º 608/11, que “Dispõe de Extinção, Dispensa, Parcelamento e Ajuizamento de Dívida Municipal, e dá outras providências”.

Art. 2º. O artigo 3º. Passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Com base no artigo 98, do Código Tributário Municipal fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder dispensa de 50% (cinquenta por cento) de multa, juros e correção monetária na dívida ativa dos contribuintes anteriores ao exercício de 2012, e de 100% (cem por cento) do exercício de 2012, para aqueles que efetuarem seus pagamentos até dia 30 de agosto de 2013”. (NR)

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por decreto o prazo estabelecido no artigo 3º.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Maio de 2013.

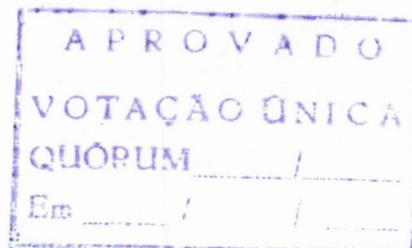
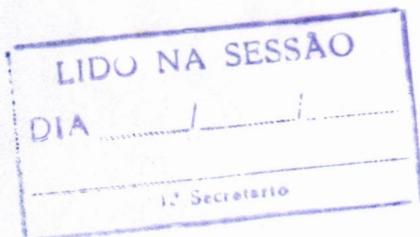
VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

COMISSÕES PERMANENTES



PARECER UNIFICADO Nº. 015/13, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº. 015/2013.

I - Relatório

Recebemos nesta Comissão o Projeto de Lei nº. 015/2013 Dispõe sobre a mudança na lei nº. 608/GB/11 e dá outras providencias.

II - Análise

Quanto a mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com fortalecimento deste município.

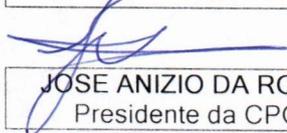
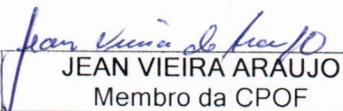
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 16 de maio de 2013

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPJR
 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF



ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

COMISSÕES PERMANENTES

LIDO NA SESSÃO
DIA _____
1.º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM _____
Em _____

PARECER UNIFICADO Nº. 015/13, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº. 015/2013.

I - Relatório

Recebemos nesta Comissão o Projeto de Lei nº. 015/2013 Dispõe sobre a mudança na lei nº. 608/GB/11 e dá outras providencias.

II - Análise

Quanto a mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com fortalecimento deste município.

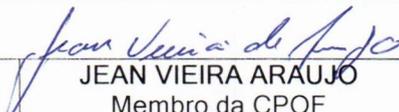
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

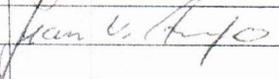
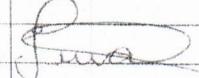
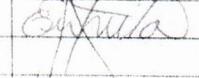
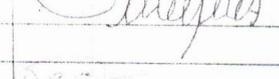
Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 16 de maio de 2013

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPJR
 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF

PODER LEGISLATIVO
"Palácio Genesis Moreira da Silva"

REGISTRO DE PONTO
14ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA 20 DE MAIO DE 2013
ÀS 19h30min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h30min	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	19h30min	
JEAN VIEIRA ARAUJO	19h30min	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h30min	FALTA
JUMAR NEGRINI	19h30min	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	19h30min	
EUZILENE DO CARMO DE FREITAS	19h30min	
SALVADOR JOSE DE ARAUJO	19h30min	
VALDIR BARBOSA CASTRO	19h30min	

VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 20 DE MAIO DE 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA